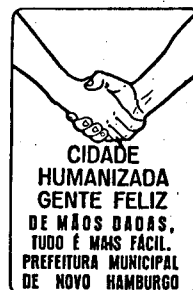


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL nº 44/83

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio e subvenções a diversas Entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções às seguintes Entidades :

ÁREA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

01 - Comunidade Evangélica de Novo Hamburgo	200.000,00
02 - Comunidade Evangélica de Hamburgo Velho	150.000,00
03 - Assoc.Beneficiente Evangélica Floresta Imperial	350.000,00
04 - Sociedade Espírita "Em Busca da Verdade"	350.000,00
05 - Círculo Operário Leopoldense- Lar da Menina São José	100.000,00
06 - Assoc.das Ex-Alunas das Irmãs de Santa Catarina	200.000,00
07 - Fundação Cidade do "Menor São João Bosco"	350.000,00
08 - Amparo Providência Lar das Vovozinhas	950.000,00
09 - Centro Espírita FÉ, Luz e Caridade	300.000,00
10 - Sociedade Beneficiente "Paulo de Tarso"	1.400.000,00
11 - Fraternidade Espiritualista Cavaleiros de São Jorge	100.000,00
12 - Hospital Psiquiátrico São Pedro	500.000,00
13 - Santa Casa de Misericórdia	500.000,00
14 - União de Clubes de Mães	200.000,00

ÁREA EDUCACIONAL / CULTURAL

01 - Instituição Evangélica de Novo Hamburgo	450.000,00
02 - CPM da Escola Santa Catarina de 1º e 2º Graus	450.000,00
03 - Escola Estadual de 1º Grau "Dr.Wolfran Metzler"	200.000,00
04 - Instituto dos Meninos Cantores de Novo Hamburgo	200.000,00
05 - Escola Estadual de 1º e 2º Graus "25 de Julho"	150.000,00
06 - Coral Luizinho	200.000,00
07 - Escola de 1º Grau Adventista Barão do Rio Branco	150.000,00
08 - Sociedade Olímpica de Atletismo	100.000,00
09 - Escola Estadual de 1º Grau Madre Benícia	50.000,00
10 - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE	500.000,00
TOTAL GERAL	8.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas que trata o Art. 1º estão alocados na Lei de Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de 1983.

ATÁLIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

CELINO TOMAZONI
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se

RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração